



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 114/22

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE

Art. 1º. Conforme art. 24, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, fica estabelecido que a eleição para a renovação da Mesa, será realizada no dia 05 de dezembro de 2022, às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), no Plenário dessa Casa de Leis e observará os seguintes procedimentos:

I – A chapa deverá ser composta com o preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

II – Os Vereadores em exercício, interessados em participar do processo eletivo, deverão apresentar a sua chapa na Divisão de Legislação da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, a partir desta data até o dia 05 de dezembro do corrente ano (2022), as 17h00min (dezessete horas).

III – A Divisão de Legislação da Câmara Municipal de Telêmaco Borba receberá as inscrições das chapas por ordem e hora de apresentação, lavrando no livro próprio o respectivo registro.

IV – Cada Vereador poderá participar somente de uma chapa a ser inscrita, devendo, para tanto, apresentar autorização devidamente assinada pelo Edil que dela for componente.

Art. 2º. O processo de votação será nominal, conforme Emenda a Lei Orgânica 03/2013, que extinguiu o voto secreto; e por maioria absoluta dos votos válidos.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parágrafo único. Se o resultado da eleição não alcançar a maioria absoluta dos votos válidos, será imediatamente, de acordo com as regras regimentais, realizada uma nova eleição, e neste caso considerando-se eleita a chapa mais votada, ou, em caso de empate, a chapa cujo candidato a presidente da Mesa, seja o mais idoso.

Art. 3º. Os eleitos para assumir a Mesa Diretiva estarão automaticamente empossados a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, em 21 de Outubro de 2022



Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE